

RESOLUÇÃO CMCF - N.º 01/2018

Dispõe sobre o Processo Eleitoral/2018 para renovação de 2/3 (dois terços) do colegiado do Conselho Municipal da Condição Feminina de Franca – CMCF – Gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal da Condição Feminina – C.M.C.F, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais nº 5.572/2001 e 6.284/2004; faz saber que;

Considerando a necessidade de renovação do mandato de 2/3 do colegiado composto por conselheiras titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, do município de Franca/SP, nos termos das legislações pertinentes;

Considerando a deliberação do colegiado na reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer regras e critérios para o Pleito Eleitoral/2018 de renovação de 2/3 do colegiado para a **gestão 2018-2020** da representação do Poder Público e da Sociedade Civil, do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, o qual se dará conforme previsto nas legislações pertinentes.

Artigo 2º – Convocar a Sociedade Civil, para participar do Pleito Eleitoral para escolha de representantes na condição de titulares e suplentes, objetivando compor o colegiado do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, **gestão 2018-2020**, nos termos do Artigo 1º, incisos XIII, XIV, XV, da Lei Municipal 6.284/04, dos seguintes segmentos:

I – Uma representante das Faculdades e Universidades de Franca;

II – Uma representante das Entidades Assistenciais de Franca;

III – Três representantes da Comunidade Feminina de Franca (grupos e associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupo de arte e cultura);

§ 1º – A cada representante de que trata esse artigo, corresponderá a eleição dos suplentes;

Artigo 3º - Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações dos representantes na condição de titulares e suplentes, das unidades municipais e

outros órgãos responsáveis, nos termos do Artigo 1º, incisos II, III, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei Municipal 6.284/04, dos seguintes órgãos:

- I – Uma representante da unidade municipal de Saúde;
- II – Uma representante da unidade municipal de Educação e Esportes;
- III – Uma representante da unidade municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IV – Uma representante da Delegacia da Defesa da Mulher de Franca;
- V – Uma representante da Polícia Civil e Militar de Franca.
- VI – Uma representante dos Clubes de Serviço de Franca;
- VII – Uma representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Franca.

DA COMISSÃO DE ELEITORAL

Artigo 4º – O Pleito Eleitoral 2018 será coordenado pelas seguintes integrantes da **Comissão de Legislação e Articulação Política - CMCF**: Silvana Aparecida Guedes Pereira, Katia Cristina Morickochi, Lilian Greice de Paula, Marília Angelica Martins e Rosa Maria Mota de Jesus.

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMCF.

§ 2º – As integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatas ao Pleito Eleitoral/2018;

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras;

- I – Coordenar todo o processo eletivo da Sociedade Civil;
- II – Analisar a documentação das candidatas à habilitação;
- III – Habilitar as candidatas;
- IV – Elaborar o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral;
- V – Coordenar os trabalhos da Assembleia Eleitoral;
- VI – Organizar a Cerimônia de Posse.

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATAS

Artigo 5º – O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizado no dia do Pleito Eleitoral, que será dia **17 de maio de 2018, às 19 horas**, com

inscrições com uma hora de antecedência, na sede do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, sito à Avenida Champagnat, 1750 - Centro, Franca – SP.

§ 1º – Para concorrer ao Pleito as candidatas deverão se apresentar antecipadamente (às 18 horas) portando os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo I**), dirigido a Comissão Eleitoral, solicitando o deferimento da candidatura das representantes de Faculdades e Universidades e das Entidades Assistenciais de Franca;
- b) Requerimento de habilitação da candidata (**Anexo II**);
- c) Cópia de documento pessoal com foto da candidata;
- d) Cópia do Título de Eleitor da candidata.

§ 2º – Os requisitos para representação do segmento, na qualidade de candidatas ao Pleito Eleitoral 2018, são:

- a) Mulher com idade mínima de 18 anos;
- b) Residir em Franca;
- c) Disponibilidade para participar das atividades e assumir responsabilidades inerentes do Conselho Municipal da Condição Feminina.

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Artigo 6º – A Assembleia será dividida em três momentos:

I – 1º Momento: Credenciamento e assinatura das listas de presença das candidatas das 18h às 18h45 minutos.

II – 2º Momento: Apresentação das candidatas às 19 horas e eleição:

- a) Cada candidata terá o prazo de até 3 minutos para falar perante a assembleia sobre suas propostas e candidatura.
- b) O método de votação será voto secreto.
- c) Será eleitora na Assembleia Eleitoral todas as mulheres presentes conforme assinatura na lista de presença a qual constará o número de documento de identificação, bem como sendo obrigatória apresentação de documento com foto.
- d) Em caso de empate, não havendo acordo entre as candidatas, a Assembleia poderá optar por uma nova votação aberta, somente para o desempate.
- e) Persistindo o empate será feito o sorteio.

III - 3º Momento: Apuração dos votos

a) A apuração dos votos terá início imediato após a conclusão da votação de todas as eleitoras presentes no local de votação, observando o horário estabelecido para a Assembleia Eleitoral.

b) O resultado será proclamado ao final do processo eleitoral.

§ 1º – A candidata que não se fizer presente na hora, data e local da Assembleia estará automaticamente excluída do Pleito Eleitoral.

§ 2º – A Assembleia elegerá as representantes da sociedade civil na condição de titular ou suplentes pela ordem das mais votadas.

Artigo 7º – O Pleito Eleitoral 2018 que elegerá as integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal da Condição Feminina para gestão **2018/2020**, obedecerá ao seguinte calendário:

Atividade	Data/Horário	Local
Aprovação de Resolução do Processo Eleitoral.	20 de abril de 2018	Reunião ordinária do CMCF.
Publicação da Resolução de convocação do processo eleitoral CMCF	21 de abril de 2018	Diário Oficial do Município.
Período de Divulgação e Mobilização	De 21 de abril de 2018 até o dia do pleito	Jornais, site da prefeitura, emails, rádio, redes sociais e outros meios.
Habilitação das Candidatas	17 de maio de 2018 das 18hs às 18h45min	Sede do Conselho Municipal da Condição Feminina sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro
Assembleia Eleitoral	17 de maio de 2018 – 19 hs	Sede do Conselho Municipal da Condição Feminina, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro
Publicação do resultado da Assembleia Eleitoral.	19 de maio de 2018	Diário Oficial do Município.
Cerimônia de Posse das Novas Conselheiras	Data a definir	Local a definir

Artigo 8º – A apresentação e participação das novas conselheiras titulares e suplentes junto ao CMCF, que foram eleitas pela Sociedade Civil, bem como, as indicadas pelo Poder Público, ocorrerá a partir da publicação da Portaria Municipal de nomeação e convocação para primeira Reunião Ordinária subsequente ao pleito.

Paragrafo Único: A Cerimônia de Posse será realizada após a publicação da Portaria Municipal de nomeação das conselheiras.

Artigo 9º – Os anexos citados nesta Resolução CMCF – 01/2018 ficarão a disposição na Secretaria Executiva do CMCF.

Artigo 10 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Artigo 11 – Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 20 de abril de 2018.

Ana Krauss

Presidente do CMCF